

Contrato n.º 158/2024

**Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo
Entre Município de Oeiras e Maratona Clube de Portugal**

**Apoio à Atividade Desportiva Regular
no âmbito do Regulamento de Apoio ao Associativismo Desportivo de Oeiras**

Preâmbulo

Considerando que: ____

A) A prática de atividade física e desporto é um direito fundamental consagrado na Constituição da República Portuguesa, que igualmente vincula, desde logo, o relevante papel das coletividades desportivas na materialização deste desígnio; ____

B) As coletividades são uma das bases a partir da qual todo o desenvolvimento desportivo se constrói, da prática informal à alta competição, de crianças, jovens a adultos, desempenhando igualmente um papel fulcral na promoção da integração e coesão social nas comunidades onde se inserem; ____

C) O Município de Oeiras, no âmbito da prossecução das suas políticas de desenvolvimento desportivo para o concelho, reconhece inequivocamente como de interesse municipal o trabalho realizado pelas coletividades desportivas; ____



D) O Município de Oeiras reconhece que um dos eixos fundamentais de desenvolvimento desportivo passa, necessariamente, pelo apoio e estimulação dos clubes e associações desportivas. Estas entidades, aliás células base do associativismo desportivo, para além de portadores de uma utilidade social muito forte, são polos dinamizadores da prática desportiva, colmatando neste sector deficiências do próprio sistema desportivo nacional; —

E) O Regulamento de Apoio ao Associativismo Desportivo do Município de Oeiras, doravante designado RAAD, publicado em *Diário da República* no Edital n.º 1223/2015, 2.ª série, n.º 254, de 30 de dezembro, prevê o apoio a entidades coletivas sem fins lucrativos com sede no concelho que desenvolvam atividades de interesse municipal, no âmbito da atividade física e do desporto, sob a forma de comparticipação financeira à sua atividade regular [artigos 1.º e 3.º, n.ºs 2, alínea a), e 3]; e que, —

F) Tendo sido observado o procedimento disciplinado nos artigos 4.º e 5.º e 7.º a 9.º do RAAD, a Câmara Municipal de Oeiras aprovou a atribuição de uma comparticipação financeira ao **Maratona Clube de Portugal** para apoio à atividade desportiva regular no ano de 2024, via proposta de deliberação n.º 169/2024, aprovada pela Câmara Municipal em 6 de março de 2024. —

É celebrado o presente Contrato-Programa, conforme o disposto nos artigos 46.º e 47.º da suprarreferida Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, no Decreto-Lei n.º 273/2009, que estabelece o regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo, nos artigos 23.º, n.º 2, alínea f), e 33.º, n.º 1, alíneas o), u) e ff), do regime jurídico das autarquias locais, consignado na Lei n.º 75/2013, de 12 de janeiro, todos na sua redação atual, e na sequência de deliberação camarária acima indicada, entre: —

Município de Oeiras, pessoa coletiva de direito público número 500.745.943, com sede no Largo Marquês de Pombal, em Oeiras, representado por **Emanuel Francisco dos Santos Rocha de Abreu Gonçalves**, com domicílio necessário no edifício dos Paços do Município, na qualidade de Vice-Presidente da Câmara Municipal, cujos poderes lhe são conferidos por delegação de competências efetuada pelo Presidente da Câmara Municipal, nos termos do Despacho número 01/2023 de 02 de janeiro, adiante designado como **MUNICÍPIO ou PRIMEIRO OUTORGANTE;**____

E,____

Maratona Clube de Portugal, com sede na Avenida Luís Freitas Branco n.º 10, em Laveiras, Caxias, Oeiras, pessoa coletiva n.º 502468246, neste ato representado por **Rafael Vieira Marques**, portador do Cartão de Cidadão [REDACTED] emitido pelos competentes serviços de identificação civil da República Portuguesa, [REDACTED] na qualidade de Vice Presidente e **Reinaldo Cipriano Lopes Gomes**, portador do Cartão de Cidadão [REDACTED] emitido pelos competentes serviços de identificação civil da República Portuguesa, [REDACTED] na qualidade de Tesoureiro, com poderes para outorgar o presente contrato, nos termos do disposto no artigo 19.º alínea a) dos Estatutos e da Ata nº 44 da Assembleia Geral de 22 de dezembro de 2023 que elegeu os órgãos sociais para o quadriénio de 2024/2027 e lhes deu posse, cujas cópias arquivo, adiante designada por **SEGUNDO OUTORGANTE;**____

Que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelo disposto nos artigos 19.º a 31.º do Decreto-Lei n.º 273/2009 e, supletivamente, com as devidas adaptações, na Parte III do Código dos Contratos Públicos, ambos na sua redação presentemente em vigor: ____

Cláusula 1^a

(Objeto)

O presente Contrato-Programa tem por objeto a comparticipação financeira à execução do Programa de Desenvolvimento Desportivo que o **SEGUNDO OUTORGANTE** apresentou ao Município e se propõe a levar efeito, tendo por fim, a realização de despesas com inscrições, enquadramento técnico, deslocações, material desportivo e instalações, no âmbito das atividades que constam do Anexo I a este contrato-programa e que dele faz parte integrante. ____

Cláusula 2^a

(Valor de Comparticipação)

Para a viabilização de atividades e projeto desportivo apresentado pelo **SEGUNDO OUTORGANTE**, e que consta do Anexo ao contrato-programa que dele faz parte integrante, é concedido pelo **PRIMEIRO OUTORGANTE** ao **SEGUNDO OUTORGANTE** o montante máximo de **3.000,00€** (três mil euros), até ao termo de vigência do presente contrato. ____

Cláusula 3^a

(Regime de Comparticipação)

- 1 O montante a atribuir será processado através de uma ou mais transferências, a realizar de acordo com a disponibilidade de tesouraria do Município, até ao limite de 31 de dezembro do corrente ano. ____
- 2 O presente regime de comparticipação e respetivas transferências não ficará sujeito a quaisquer outros índices ou indicadores de evolução de preços, para além dos que se estabelecem no presente contrato.



- 3 A alteração dos fins a que se destina a verba prevista no número anterior só pode ser feita mediante autorização expressa do **PRIMEIRO OUTORGANTE**, com base numa proposta concreta e fundamentada a apresentar pelo **SEGUNDO OUTORGANTE**. __
- 4 O encargo resultante do presente contrato-programa será satisfeito pelo Município pela dotação orçamental seguinte: orgânica 02 Câmara Municipal; classificação económica 40701 Instituições sem fins lucrativos e encontra-se cabimentada na rubrica 2022/152.1 – Apoio Associativismo Desportivo – Atividades Regulares, tendo-lhe sido atribuída a ficha de compromisso com o número sequencial 1955097, datada de 8 de março de 2024__.

Cláusula 4^a

(Obrigações do Segundo Outorgante)

São deveres do **SEGUNDO OUTORGANTE**: __-

- a) Executar o programa de desenvolvimento desportivo objeto do presente contrato, de forma a atingir os objetivos correspondentes, aplicando os apoios atribuídos aos fins a que expressamente se destinam, respeitando as condições e finalidades estabelecidas;
- b) Consentir o acompanhamento e controlo pelo Município do cumprimento das obrigações legais, regulamentares e contratuais a que está adstrita, bem como prestar todas as informações que lhe forem solicitadas; __
- c) Organizar e arquivar autonomamente a documentação justificativa da aplicação dos apoios atribuídos pelo Município, bem como disponibilizá-la aos serviços municipais, sempre que solicitada, nomeadamente no âmbito do acompanhamento e controlo previsto na alínea anterior considerando-se, para o efeito, qualquer documento de despesa, legal e fiscalmente aceite, que demonstre os pagamentos efetuados por força



da execução do programa, em conformidade com o artigo 6º, nº 3 do Decreto-Lei nº 273/2009, de 1 de outubro; ____

- d) Respeitar a limitação das remunerações dos membros dos corpos sociais, nos termos fixados na lei; ____
- e) Entregar, até dia 15 de abril 2025, um relatório final que verse a execução técnica e financeira do programa; ____
- f) Entregar, até dia 15 de abril 2025, a seguinte documentação:
 - i. Relatório Anual e Conta de Gerência, acompanhado da cópia da respetiva ata de aprovação pela Assembleia Geral do **SEGUNDO OUTORGANTE**; ____
 - ii. O parecer do Conselho Fiscal nos termos legais, acompanhado da Certificação Legal de Contas, quando aplicável, nos termos do disposto no artigo 20º do Decreto-lei nº 273/2009, de 1 de outubro; ____
 - iii. Balanço, Demonstração de Resultados e respetivos Anexos, nos termos legais; ____
- g) Disponibilizar o acesso às instalações ou locais de atividade, para efeitos de acompanhamento e controlo dos apoios atribuídos pelo Município. ____
- h) Publicitar, em todos os meios de promoção e divulgação dos eventos desportivos, o apoio recebido do Município de Oeiras por menção expressa no relatório de atividades. ____

Cláusula 5^a

(Incumprimento das obrigações do Segundo Outorgante)

1. O incumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato dá lugar à suspensão das comparticipações financeiras, presentes e futuras, designadamente quando o **SEGUNDO OUTORGANTE** não cumpra: ____



- a) As obrigações referidas na cláusula 4^a; _____
- b) Qualquer obrigação decorrente das normas legais em vigor, nomeadamente as de natureza fiscal e para com a segurança social. _____
2. Pelo incumprimento culposo do disposto nas alíneas a), b), c), d) e e) do nº 1 e nº 2 da cláusula 4^a, pode o **PRIMEIRO OUTORGANTE** resolver o presente contrato e ser resarcido de todas as quantias pagas. _____
3. O **SEGUNDO OUTORGANTE** obriga-se ainda a restituir ao **PRIMEIRO OUTORGANTE** os montantes recebidos que não tenham sido aplicados na execução do programa de atividades objeto do presente contrato. _____
4. As comparticipações financeiras concedidas ao **SEGUNDO OUTORGANTE** pelo **PRIMEIRO OUTORGANTE** ao abrigo de outros contratos-programa celebrados em anos anteriores, que não tenham sido total ou parcialmente aplicadas na execução dos respetivos programas de atividades, são por estas restituídas ao **PRIMEIRO OUTORGANTE**, podendo este, no âmbito do presente contrato programa, acionar o disposto no nº 2 do artigo 30, do Decreto-Lei nº 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual. _____

Cláusula 6^a

(Tutela inspetiva)

1. Nos termos do nº 1 do artigo 19º do Decreto-lei nº 273/2009, de 1 de outubro, compete ao **PRIMEIRO OUTORGANTE**, através dos respetivos serviços municipais competentes ou de entidade externa contratada para o efeito, fiscalizar a execução do presente contrato, podendo realizar inspeções, inquéritos e sindicâncias. _____
2. Qualquer das diligências de natureza tutelar referidas no ponto anterior deverá ser notificada, por escrito, ao **SEGUNDO OUTORGANTE**, com uma antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis. _____



3. Ainda no âmbito da tutela inspetiva, o **PRIMEIRO OUTORGANTE** exerce o controlo anual sobre a evolução da execução do contrato, nomeadamente mediante a análise do relatório anual a disponibilizar pelo **SEGUNDO OUTORGANTE**, atendendo-se nesta avaliação aos diferentes indicadores da prática desportiva. ____

Cláusula 7^a

(Gestor do Contrato)

Nos termos do disposto no artigo 290.^º-A do Código dos Contratos Públícos, e de modo a acompanhar permanentemente a sua execução, é designada, como gestora do contrato, a _____ da Divisão de Desporto. ____

Cláusula 8^a

(Resolução do Contrato-Programa)

1. Para além das causas de resolução previstas nos n^ºs 2 e 3 da cláusula 5^a, pode o **PRIMEIRO OUTORGANTE**, nos termos do artigo 29º do Decreto-lei n^º 273/2009, de 1 de outubro, resolver o contrato, a todo o tempo, caso se venham a verificar outras faltas ao cumprimento, designadamente no que tange ao objeto definido na cláusula 1^a, obrigando-se o **SEGUNDO OUTORGANTE** a restituir as quantias até ao momento pagas. ____
2. A resolução do contrato deverá ser notificada por escrito ao **SEGUNDO OUTORGANTE**, com uma antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis. ____

Cláusula 9^a

(Modificação ou Revisão do Contrato-Programa)



1. O presente contrato pode ser modificado ou revisto por livre acordo das partes e em conformidade com o estabelecido no artigo 21º do Decreto-lei nº 273/2009, de 1 de outubro. ____
2. Qualquer alteração ou adaptação ao programa objeto do contrato, no que respeita aos resultados e objetivos de natureza desportiva, carecem de prévio acordo expresso do primeiro outorgante. ____
3. Todos os aditamentos e alterações só serão válidos e eficazes se realizados por escrito, com expressa menção das cláusulas revogadas, aditadas ou alteradas. ____

Cláusula 10^a

(Vigência do Contrato)

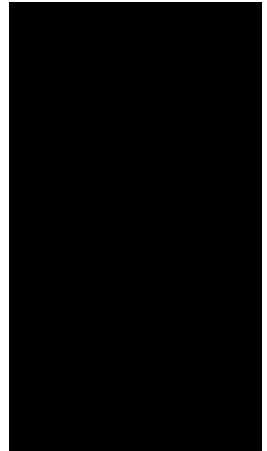
1. O presente contrato-programa entra em vigor na data da sua publicitação na página eletrónica do **PRIMEIRO OUTORGANTE**. ____
2. Sem prejuízo do cumprimento das obrigações estabelecidas na Cláusula 4^a, o contrato termina em 31 de dezembro de 2024, sendo improrrogável. ____
3. Nos termos do nº 3 do artigo 14º do DL 273/2009, a comparticipação estabelecida no presente contrato programa abrange a totalidade do programa desportivo a apoiar. ____
4. O presente contrato pode ainda cessar a vigência nos termos do artigo 26º do Decreto-Lei nº 273/2009, de 1 de outubro. ____

Cláusula 11^a

(Caducidade do Contrato-Programa)

O presente contrato caduca quando por motivos supervenientes, não imputáveis às partes, seja manifesta e objetivamente impossível realizar o seu objeto ou atingir os respetivos objetivos. ____





Cláusula 12^a

(Defesa da Integridade e Combate à Violência, Corrupção e à Dopagem Associadas ao Desporto)

O não cumprimento pelo **SEGUNDO OUTORGANTE** da legislação referente à defesa da integridade das competições, à luta contra a dopagem, à corrupção e à viciação de resultados, à violência, ao racismo, à xenofobia e à intolerância nos espetáculos desportivos, bem como das determinações das entidades competentes nestas áreas, implica a suspensão, e se necessário, o cancelamento das participações financeiras concedidas pelo **PRIMEIRO OUTORGANTE**. —

Cláusula 13^a

(Disposições Finais)

1. Os litígios emergentes da execução do presente contrato são submetidos à arbitragem nos termos do artigo 31º do Decreto-Lei n.º 273/2009. —
2. Da decisão proferida pela instância arbitral cabe recurso nos termos da lei. —
3. Nos termos do artigo 27º do Decreto-lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, conjugado com o artigo 4º da Lei nº 64/2013, de 27 de agosto, o presente contrato será objeto de publicação nos termos da lei. —
4. Em tudo o que seja omissa o presente contrato serão aplicadas as disposições legais em vigor. —

Anexos: Anexo I – Plano de Atividades



E para constar se lavrou o presente contrato que vai ser assinado por ambos os outorgantes, perante mim, [REDACTED] na qualidade de Oficial Pública, nomeada por despacho nº 57/2023 do Presidente da Câmara Municipal, em 11 de abril, ao abrigo do disposto na alínea b) do nº 2 do artigo 35º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, que o fiz escrever e também assino. _____

Oeiras, 3 de abril 2024. _____

Pelo Primeiro Outorgante

[REDACTED]
Francisco Rocha Gonçalves

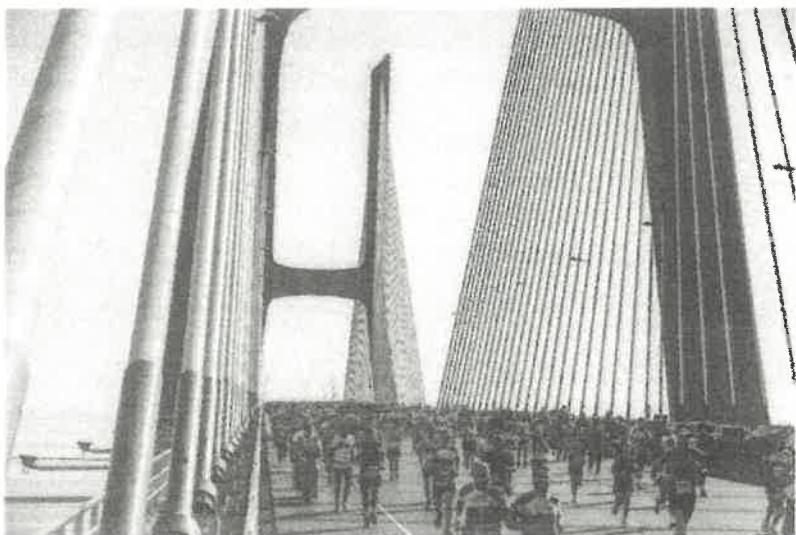
A Oficial Pública

Pelo Segundo Outorgante

[REDACTED]
Rafael Marques

[REDACTED]
Reinaldo Gomes





PLANO DE ATIVIDADES 2024

MARATONA CLUBE DE PORTUGAL

1. INTRODUÇÃO

O Maratona Clube de Portugal (MCP), nasceu da conjugação de esforços e vontades de vários indivíduos que se encontravam regularmente na pista e circuitos da mata que envolve o Estádio Nacional. Da referido grupo, destacaram-se três elementos que resolveram constituir-se em associação desportiva, tornando-se os principais responsáveis pelo nascimento do Maratona Clube de Portugal. São eles Carlos Moia, Reinaldo Gomes e Rafael Marques. Acompanharam a ideia e deram-lhe estatuto, entre outros, Diamantino Silva e Carlos Alcobia. A primeira reunião oficial teve lugar em Lisboa, na Av. 5 de Outubro, nº 68 -3º esq., a 22 de agosto de 1990, momento da constituição dos Estatutos e da eleição da primeira Direção, Conselho Fiscal e Assembleia Geral.

O percurso que o MCP fez, desde então, deixa-nos satisfeitos com os resultados conseguidos, certos na evidência de que milhares e milhares de portugueses têm hoje hábitos desportivos ganhos na experiência participada fisicamente nos eventos que o MCP organiza e que têm o seu ponto mais alto nas meias-maratonas das duas pontes sobre o rio Tejo e na maratona de Cascais a Lisboa, todos de categoria internacional e distinguidos pela World Athletics.

Além do papel que o Maratona Clube de Portugal tem vindo a desempenhar nestas grandes organizações, estamos seguros de que este sucesso tem inspirado numerosas associações a desenvolverem localmente provas desportivas, o que muito contribui ainda mais para manter a população com hábitos de vida mais ativos e saudáveis.

A par com a mobilização de massas a nível nacional, o MCP continua apostado a investir na participação de atletas estrangeiros, através da divulgação dos nossos eventos nos certames desportivos mais importantes da Europa e de outras partes do mundo. É dessa forma que temos visto aumentar claramente a participação de estrangeiros dos mais diversos países, constituindo uma clara ajuda e mais-valia económica para o nosso país.

De facto, os largos milhares de participantes residentes e o crescente aumento de estrangeiros, entre atletas inscritos e seus acompanhantes, que visitam a nossa cidade de Lisboa nos dias dos eventos adquire um movimento e um colorido fantástico, que se reflete também positivamente na nossa economia, principalmente a ligada ao turismo, aos transportes, à hotelaria e à restauração.

Complementarmente, a Meia Maratona de Lisboa continua a inovar ao ser fundadora do circuito internacional, SuperHalfs, que junta cinco das melhores meia-maratonas da Europa com o objetivo de trocar corredores, incentivar o turismo ativo, promover as cidades em que as provas se realizam, bem como dinâmicas de sustentabilidade entre os quase 100.000 participantes que marcam anualmente presença nas cinco provas. A SuperHalfs teve a sua 1ª edição em 2022, sendo a Meia Maratona de Lisboa, a prova inaugural!



Além disso, o MCP organiza outro evento que muito nos orgulhamos de ter trazido para a nossa cidade, atendendo a que nas suas 17 edições, angariou mais de 900.000 euros para a Liga Portuguesa Contra o Cancro. Na prova "Lisboa, a Mulher e a Vida", participam milhares de atletas, sem aspirações competitivas, mobilizados por um único objetivo de contribuem para o êxito da iniciativa.

Na vertente desportiva, o Maratona Clube de Portugal pretende manter a aposta no apoio estrutural da formação e inclusão, nas provas organizadas pelo MCP.

Em resumo, o Maratona Clube de Portugal (MCP) é uma instituição desportiva com uma longa história e vasta gama de contribuições para a promoção e desenvolvimento do atletismo em Portugal:

- a) **Organização de eventos desportivos:** O MCP é conhecido por organizar uma série de eventos desportivos de prestígio em Portugal, incluindo a Maratona de Lisboa, a Meia Maratona de Lisboa. Essas provas atraem corredores nacionais e internacionais, contribuindo para a divulgação e crescimento do atletismo em Portugal.
- b) **Apoio a atletas de elite:** O Maratona Clube de Portugal tem apoiado diversos atletas de elite portugueses e internacionais ao longo dos anos, ao incluí-los em provas organizadas pelo MCP com carácter competitivo e social. Essa inclusão e diversidade confere credibilidade e prestígio na atribuição dos labels "World Athletics".
- c) **Promoção do atletismo de base:** Além dos eventos de elite, o MCP também promove o atletismo de base, organizando provas para jovens e apoiando o desenvolvimento de talentos, com as duas provas anuais Mini Campeões.
- d) **Fomento da prática desportiva:** O MCP tem um papel importante no fomento da prática desportiva, incentivando pessoas de todas as idades e níveis de habilidade a adotarem um estilo de vida ativo. Além dos eventos de corrida, o clube promove atividades de lazer, como caminhadas e corridas populares, visando a participação de um público mais amplo.
- e) **Divulgação da cultura desportiva:** O Maratona Clube de Portugal desempenha um papel significativo na divulgação da cultura desportiva em Portugal, ao destacar a importância do atletismo e da prática desportiva regular para a saúde e o bem-estar. O clube promove ações de sensibilização e realiza programas educativos para difundir os benefícios do desporto.



2. PLANO DE ATIVIDADES 2024

O Maratona Clube de Portugal propõe-se através deste plano, continuar e incentivar a prática de atividade física e a apelar ao modo de vida saudável e menos sedentário. Atrair a população para a corrida e caminhada sempre foi e continuará a ser o seu principal objetivo. Dessa forma, o MCP pretende concretizar em 2024, os seguintes itens:

- Fazer da Meia Maratona de Lisboa, em março, de novo um acontecimento desportivo invulgar, tentando trazer a Lisboa os maiores nomes do atletismo mundial, quer na vertente competitiva, quer na vertente das figuras do dirigismo.
- Com a integração da Meia Maratona de Lisboa, no evento "SuperHalfs", projeto que envolve atualmente as seis melhores meia maratonas europeias, este evento pretende crescer fora de portas, com uma maior visibilidade de Lisboa e de Portugal, como ponto de paragem obrigatória para conseguir alcançar a medalha final;
- Dinamizar todos os eventos paralelos, associados aos dois principais, a saber: "Corrida de 7K", "Corrida de 8K" e "Passeio da Família";
- Envolver as entidades, patrocinadores e outras instituições na Sport Expo dos três eventos organizados pelo MCP, promovendo uma participação ativa com stands, workshops e atividades destinadas aos participantes das provas;
- Promover o stand do Maratona Clube de Portugal na Sport Expo dos três eventos organizados como um espaço de atividade desportiva e de lazer destinada aos participantes das provas;
- Em Maio, levar a efeito a corrida da mulher, direcionada para a solidariedade social e que pretendemos se redimensione, atingindo uma ainda maior mobilização participativa das mulheres e de homens, já que o destino da receita líquida merece todos os esforços;
- Proporcionar melhores condições a todos os nossos atletas, para que contribuam para o prestígio do Clube, da Área Metropolitana de Lisboa e do país;



- Em outubro, realizar mais um grandioso evento, com duas grandes provas em crescente procura, especialmente por estrangeiros, pelos seus belos percurso: a Meia Maratona de Portugal, que parte da Ponte Vasco da Gama e termina também na Praça do Comércio, proporcionando aos participantes uma visão espetacular da parte oriental da cidade. Igualmente daremos atenção às restantes provas que fazem parte deste evento, a Corrida de 8K (antiga MiniMaratona), Passeio da Família e a prova New Generation (ex-Mini Campeões), todas muito participadas e acarinhadas pelo respetivo público-alvo.
- Continuar a adequar os recursos humanos de que dispomos para, rentabilizando-os, dar também no plano administrativo e organizativo mais e melhores respostas às crescentes solicitações que hoje se fazem ao Maratona Clube de Portugal;
- Manter os patamares de excelência reconhecidos pelas instâncias internacionais, designadamente da World Athletics (ex- IAAF) para 2024;





DADOS FINANCEIROS



3. ORÇAMENTO ANUAL

O Orçamento para 2024 reflete toda a política de racionalização de gastos, sem, todavia, comprometer as características das provas de reconhecimento mundial, as quais projetaram Portugal e o MCP no mundo do Atletismo Mundial.

Para além da renegociação de acordos com os representantes de atletas de elite, que se traduz numa acentuada redução em termos de prémios de presença destes atletas, serão implementados procedimentos internos de controlo de aprovação de despesas com vista à racionalização de gastos com a contratação de serviços, fornecimentos e outros.

O MCP continuará empenhado em atribuir donativos a instituições de carácter social, como a Corrida da Mulher, que ano após ano vem crescendo e, assim, contribuir com verbas para a Liga Portuguesa Contra o Cancro e outras instituições de carácter social.

Este orçamento foi efetuado com base em quantificação de valores reais para o ano de 2024 e com base em contratos firmados. Os quadros seguintes apenas referem o total das diversas rubricas, quer de gastos quer de rendimentos.

3.1. RENDIMENTOS TOTAIS

Os principais rendimentos orçamentados para o ano de 2024 pelo Maratona Clube de Portugal são sinteticamente os apresentados no quadro seguinte:

Descrição	ORÇAMENTO 2024	
Vendas e prestações de serviço	57,56%	2.350.964,71
Subsídios, doações e legados à exploração	15,92%	650.000,00
Inscrições de atletas (incluir na P.S.)	26,35%	1.076.041,00
Outros rendimentos e ganhos	0,17%	7.027,18
<i>1. Total dos Rendimentos</i>	100,00%	<i>4.084.032,89</i>



Repartição dos rendimentos



Orcamento 2024

Entidade	Maratona Clube de Portugal
ORÇAMENTO 2024 - RENDIMENTOS	

7. RENDIMENTOS

SNC-ESNL	Descrição	ORÇAMENTADO
72	Prestações de serviços (Proveitos associativos)	3.434.032,89 €
724	Rendimentos de patrocinadores e colaborações	2.350.964,71 €
725	Serviços secundários	
727	Rendimentos provenientes de ingressos ou afins	
729	Inscrições	1.076.041,00 €
73/9	Outros rendimentos	7.027,18 €
75	Subsídios à exploração (Subsídios, doações e legados à exploração)	650.000,00 €
751	Do Estado e outros entes públicos	650.000,00 €
	Administração pública desportiva (IPDJ, I.P.)	250.000,00 €
	Autarquias	400.000,00 €
78	Outros rendimentos e ganhos	
7. RENDIMENTOS TOTAIS		4.084.032,89 €

Vendas e prestação de serviços – compreendem em cerca de 57,56 % de “sponsorização”. De facto, muitas empresas, de grande, média e pequena dimensão, apostam no M.C.P., porque ao longo destes anos, verificaram o retorno quer económicos quer de âmbito social que o patrocínio ao M.C.P oferece a estas empresas. Na rubrica de inscrições, o total refere-se às provas realizadas pelo M.C.P.

Subsídios, doações e legados à exploração: Inclui os subsídios de Entidades Governamentais e outras Entidades Públicas (IPDJ, Fundação do Desporto, Autarquias e outros).



3.2. GASTOS TOTAIS

Os principais gastos orçamentados para o ano de 2024 pelo M.C.P. (Maratona Clube de Portugal) são, sinteticamente os apresentados no quadro seguinte:

RUBRICAS	2.024	%
C.M.V.C	478 421,32	12%
Fornecimentos e Serviços Externos (*)	2.892.145,55	75%
Gastos com o pessoal (*)	379.906,80	10%
Gastos de depreciação e de amortização (*)	7.030,00	0%
Outros gastos e perdas	97.992,65	3%
Total dos Custos	3.855.496,32	100%

C.M.V.C. (compras): Refere-se essencialmente a compras de peças de vestuário (fatos de treino, t'shirts, ténis profissionais, medalhas e outros equipamentos diretamente relacionados com o atletismo e as ofertas (t'shirts e outros), aquando da realização das provas.

C.M.V.C.	478.421,32
----------	------------

Fornecimentos e Serviços Externos (F.S.E.): Engloba todas as rubricas da classe 62 – (subcontratos, honorários, prémios, atletas, consumíveis, Policiamento, vigilância, transmissão televisiva, publicidade interna/externa, promoções, etc.).

Fornecimentos e Serviços Externos (*)	2.892.145,55
---------------------------------------	--------------

Gastos com Pessoal: São os gastos de pessoal do quadro permanente do M.C.P.

GASTOS COM PESSOAL QUADRO PERMANENTE

ENCARGOS	RENUMERAÇÕES	TOTAL
72.911,41	306.995,39	379.906,80

Gastos de depreciação e amortização: corresponde às depreciações do ativos tangíveis.

Outros gastos e perdas correspondem a reparações imprevistas (reparação de calçada, pavimento, etc.), derivado da realização das provas e sobretudo aos donativos que o MCP atribui, nomeadamente à LIGA PORTUGUESA CONTRA O CANCRO.



4. DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS PREVISIONAL PARA 2024

Demonstração de resultados previsionais para 2024

Rendimentos e Gastos	2024
Vendas e serviços prestados	3.427.005,71
Subsídios à exploração	650.000,00
Custo das mercadorias vendidas e das matérias consumidas	478.421,32
Fornecimentos e serviços externos	2.892.145,55
Gastos com pessoal	379.906,80
Outros rendimentos e ganhos	7.027,18
Outros gastos e perdas	97.992,65
Resultado antes de depreciações, gastos de financiamento e impostos	235.566,57
Gastos / reversões de depreciação e de amortização	7.030,00
Resultado operacional (antes de gastos de financiamento e impostos)	228.536,57
Resultado antes de impostos	228.536,57
Impostos sobre o rendimento do período	47.992,68
Resultado líquido do período	180.543,89

Espera-se um resultado antes de impostos de cerca de 228.536,57 euros e um resultado líquido de 180.543,89 euros.

A Direção do Maratona de Clube de Portugal

O Presidente

(Miguel Moia)

O Vice-Presidente

(Rafael Marques)

O Tesoureiro

(Reinaldo Gomes)

